

Estudo Técnico Preliminar 97/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 11302/2024

2. Descrição da necessidade

A necessidade da Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Governo .Considerando a Lei Complementar 03/2009 em seu Art.60 que discorre:

Será devido ao servidor público ativo auxílio-transporte, na forma da lei, para pagamento das despesas com o seu deslocamento da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, por um ou mais modos de transporte público coletivo, computados somente os dias trabalhado.

Bem como a LEI Nº 907, DE 01 DE JULHO DE 2010 que institui o auxílio-transporte para servidores municipais, garantido a TODOS os servidores que necessitarem a utilização de tal auxílio.

Considerando que os servidores que pleiteiam utilizar o auxílio transporte em sua maioria são residentes de Cachoeiro de Itapemirim-ES e Marataízes;

Considerando que o objeto do presente termo só é oferecido por apenas uma empresa que detém o monopólio da linha de transportes públicos urbanos no município de Presidente Kennedy, tornando-se inviável a competição e por consequência, caracteriza-se desnecessária a realização de licitação para viabilizar a presente contratação. Neste sentido, entende-se justificada a contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/2021 que dispõe:

25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de :

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Assim, Caracteriza-se a necessidade da contratação direta da empresa "Latina Transporte e Turismo LTDA ao considerar que a referida empresa detém a exclusividade da linha de ônibus . Disto posto, com base nos considerando supracitados o presente termo tem a sua fundamentação. Na tabela abaixo está a descrição da quantidade a ser adquirida.

Servidor	Origem/Destino de Embarque
Jean Paz Roza	Marataízes x Pres. Kennedy x Marataízes
Jussara Paes Martins	Marataízes x Pres. Kennedy x Marataízes

Tabela 1: Descrição dos servidores do que necessitam do vale transporte

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Governo	Fabrcio Cordeiro da Cruz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Será realizado por dispensa por inexigibilidade;
- A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Documento de Formalização da Demanda;

O objeto deste estudo preliminar deverá ser entregue na Direção de Gestão e Planejamento da Prefeitura de Presidente Kennedy - ES.

5. Levantamento de Mercado

Não há possibilidade de competição, pois há uma declaração de exclusividade deste serviço anexada ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deste Estudo Técnico é a aquisição de Vale-transporte para atender os servidores desta secretaria que residem em outros Municípios ou localidades. O mesmo será realizado por contratação por inexigibilidade de licitação previsto nos termos do art. 74 inciso I da Lei 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades do vale-transporte foi baseada nos quantitativos existentes de servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo no qual dependem do Vale Transporte para o deslocamento até o local de trabalho.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.688,00

O valor foi estimado através do valor de mercado praticado pela única empresa que presta este serviço a partir do dia 01/01/2024.

Item	Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Unitário I (22 DIAS MENSAS) R\$	Valor total (12 meses) R\$

01	Vale Transporte municipal Marataízes X Presidente Kennedy X Marataízes	2	16,75	1.474,00	17.688,00
TOTAL					17.688,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O vale- transporte será entregue de acordo com as autorizações de fornecimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades de deslocamento dos servidores para a Secretaria de Governo, tendo em vista que está prevista no Plano de Contratações Anual, e cadastrado pelo DFD nº 03/2023 e 467/2024 - UASG nº 985685.

Vale ressaltar que há divergência entre o valor mencionado no DFD 03/2023, pois houve reajuste de preços na tabela da empresa que detém declaração de exclusividade da prestação de serviço requerido. Por isso foi adequado neste ETP o valor atualizado de acordo com a tabela em anexo ao processo.

Dotação Orçamentária: 002001.041220012.015 - Concessão de Auxílio Transporte a Servidor Público Municipal Projeto /Atividade: 33903900000 - Auxilio - Transporte - Fonte de Recurso 172000000000 - Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Royalties - Ficha 0000017.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender a LEI Nº 907, DE 01 DE JULHO DE 2010 que institui o auxílio-transporte para servidores municipais, garantido a TODOS os servidores que necessitarem a utilização de tal auxílio.

13. Providências a serem Adotadas

Cada servidor beneficiado por esta contratação deverá informar a Divisão de Recursos Humanos o mês que não pretender receber o benefício, para não haver desconto em seu pagamento, conforme Lei nº 7.418/85.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais causados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A necessidade da Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Governo. Considerando a Lei Complementar 03/2009 em seu Art.60 que discorre:

Será devido ao servidor público ativo auxílio-transporte, na forma da lei, para pagamento das despesas com o seu deslocamento da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, por um ou mais modos de transporte público coletivo, computados somente os dias trabalhados.

Com base nos estudos exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, esta Secretaria, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRINA MORETTI FABELO CORREA

Coordenador de Gabinete



Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 13:40:27.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 04 - Declaração - Costa Sul Transp. e Turismo Ltda. 13.03.2024 (3).pdf (521.46 KB)
- Anexo II - 08- Tarifas diversas PMPK 2024.pdf (524.84 KB)

**Anexo I - 04 - Declaração - Costa Sul Transp. e Turismo
Ltda. 13.03.2024 (3).pdf**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.817.531/0001-34, opera com exclusividade as linhas/trechos:

- 1-212/290/0/1000 – Cachoeiro de Itapemirim x Presidente Kennedy;
- 1-212/182/1/1400 – Cachoeiro de Itapemirim x Atílio Vivácqua;
- 1-212/177/0/1000 – Presidente Kennedy x Marataízes.

Vitória, 13 de março de 2024

MADALENA SANTANA GOMES
Diretora de Operação.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MADALENA SANTANA GOMES
DIRETOR DE OPERAÇÃO
DOP - CETURB - GOVES
assinado em 13/03/2024 09:05:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2024 09:05:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE TAVORA BASTOS (SECRETÁRIA DA PRES E DIRETORIA - SECEX - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HT16QH>

Anexo II - 08- Tarifas diversas PMPK 2024.pdf

ORÇAMENTO PREÇO PASSAGEM - LOCALIDADES DIVERSAS		
DE	PARA	VALOR
Presidente Kennedy	Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 14,40
Presidente Kennedy	Safra	R\$ 9,60
Presidente Kennedy	Independência	R\$ 7,90
Presidente Kennedy	Caxeta	R\$ 5,85
Presidente Kennedy	São Paulo	R\$ 4,50
Presidente Kennedy	Leonel	R\$ 4,50
Presidente Kennedy	Jaqueira	R\$ 6,50
Presidente Kennedy	Campo Novo - Balança	R\$ 7,20
Presidente Kennedy	Marobá	R\$ 8,00
Presidente Kennedy	São Salvador	R\$ 4,50
Presidente Kennedy	AEROPORTO	R\$ 18,80
Presidente Kennedy	ATÍLIO VIVÁCQUA	R\$ 19,40
Marataízes - EXECUTIVO / DIRETO	Presidente Kennedy	R\$ 16,75
Presidente Kennedy - via São Salvador	Marataízes	R\$ 16,70
São Paulo	Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 10,75
Independência	Leonel	R\$ 6,40
Cachoeiro de Itapemirim	Independência	R\$ 6,55
Cachoeiro de Itapemirim	Safra	R\$ 4,85
São Salvador	Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 18,90
* Tirar duas passagens: São Salvador x Pres. Kennedy + Pres. Kennedy x Cachoeiro		

Vigor: 01/01/2024

TARIFA URBANA DE CACHOEIRO:

R\$ 4,40